



Câmara de Vereadores de
Porto da Folha
Estado de Sergipe

EMENDA ADITIVA Nº 003 /2020

Adiciona ao Art. 2º inciso VII alínea “e” a seguinte expressão “Com autorização do Legislativo, através de Lei Complementar”.

Art. 1 – A alínea “e” do inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei Nº 003/2020, LDO. Passa a ter a seguinte redação:

e) aquisição de financiamento promovido pelas instituições bancárias, para aplicação em projetos de reforma administrativas, aquisição de programa para computador, equipamentos de informáticas, veículos e outros equipamentos; financiamento promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, e outras instituições bancárias, para aplicação em projetos de educação, saúde, assistência social e obras, com autorização do Legislativo através de Lei Complementar.

Art. 2 – Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrárias.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha-SE, em 19 de Junho de 2020.


Antônio Everton de Rezende
Vereador – PT


Ana Lúcia Santos de Rezende
Vereadora – PODEMOS

RECEBEM 19/06/2020

Evajane de Oliveira Souza
Controle Interno